

**EDITAL Nº 072/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2015 (PREGÃO PRESENCIAL)**

**Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 003/2015 – Processo nº 00055/2015**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO**

1 - A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, através de sua Comissão de Licitação, torna pública a **retificação** do Item 2.3 dos quadro com os valores máximo estimado no Edital 072/2015, e Cláusula quinta – Preço, item 5.3 da Minuta do Contrato:

VALOR MÁXIMO ESTIMADO					
Item	Descrição	Qtd estimada de bilhetes no convênio	Valor médio do bilhete (unitário) acrescido da taxa de embarque	Valor unitário estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)	Valor total estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)
1	Agenciamento de Viagem	719	1.084,44	108,44	77.968,36

**Que passa a ter os seguintes valores:**

VALOR MÁXIMO ESTIMADO					
Item	Descrição	Qtd estimada de bilhetes no convênio	Valor médio do bilhete (unitário) acrescido da taxa de embarque	Valor unitário estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)	Valor total estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento)
1	Agenciamento de Viagem	1.566	1.084,44	108,44	169.817,04



**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ xxx ( xxxxxxxx).

5.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

5.3. O quantitativo estimado de passagens aéreas a serem adquiridas durante a vigência contratual é de **4.230 (Quatro mil duzentos e trinta).**

5.3.1. O quantitativo mencionado acima tem natureza meramente estimativa, não havendo qualquer obrigação por parte da contratante de utilizá-lo em sua totalidade.

**Que passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O preço unitário a ser cobrado pelo serviço de agenciamento de viagens será de R\$ xxx ( xxxxxxxx).

5.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxx).

5.3. O quantitativo estimado de passagens aéreas a serem adquiridas durante a vigência contratual é de **1.566 (Um mil quinhentos e sessenta e seis).**

5.3.1. O quantitativo mencionado acima tem natureza meramente estimativa, não havendo qualquer obrigação por parte da contratante de utilizá-lo em sua totalidade.

2. Os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura  
Gustavo Dias Moretz-Sohn  
Pregoeiro